



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Raad Massouh

L I D O
Em 06/03/08

Assessoria de Plenário

IND 3629 /2008

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Protocolo Legislativo para registro e, em
guida à CAS.

n. 06/07/08.

Jamar Pintos de Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo, por
intermédio da Secretaria de Estado da
Cultura do Distrito Federal, a implantação
do Programa de Instalação das Tendas
Culturais, como prioridade na cidade de
Sobradinho II – RA XXVI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143
do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo,
por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura do Distrito Federal, a implantação
do Programa de Instalação das Tendas Culturais, como prioridade na cidade de
Sobradinho II – RA XXVI.

JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Raçbei em <u>04/03/08 às 12:50</u>
11928-30
Assinatura
Matrícula

A comunidade de Sobradinho II, desde sua concepção, sofre com a falta de
incentivos e fomento para atividades culturais.

A implantação deste programa é um grande passo para a inclusão social com
foco principal na criança e no adolescente, reforçado por seu envolvimento no
projeto Educação Integral do GDF, tornando-se um avanço na democratização da
cultura.

Como sugestão para a sua implantação, gostaria de citar o Parque de uso
múltiplo denominado “Centro de Laser e Cultura Viva Sobradinho”, consolidado pela
lei Complementar nº 743/2007 do dia 30 de Outubro de 2007, tendo como limites as
cidades de Sobradinho e Sobradinho II, local este que contemplaria as duas cidades
com apenas uma Tenda Cultural, e proporcionaria interação com um dos principais
objetivos do projeto, que é a integração com o meio ambiente, a educação ambiental
e, consequentemente, a preservação do mesmo.

Esta reivindicação apóia o projeto já idealizado pelo Governo do Distrito
Federal e encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 246, in
verbis:

*“Art. 246. O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais
e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das
manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do
Distrito Federal”.*

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND N° <u>3629 /08</u>
Fls. N° <u>01</u> R / TA

Dante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em



K.

